



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1230/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 6

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Carlos Augusto Barbosa Leite

Controlador Geral: Carlos Fernando Alves de Souza

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo:

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2023 de 21/11/2023.

Dispõe sobre a fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 298 da Lei Municipal. 092/1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado a Unidade Fiscal do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; UFDIB, no valor de R\$ 7,04 (Sete reais e quatro centavos), com a finalidade de execução do código tributário no Município, para o exercício financeiro do ano de 2024.

Parágrafo Único – Unidade Fiscal do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, foi ajustada conforme o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), referente ao período acumulado nos últimos 12 meses (outubro de 2022 a outubro de 2023), que corresponde acréscimo de 4,14% (Quatro virgula quatorze por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023 de 21/11/2023

Dispõe sobre a atualização de valores de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento e Taxas de Serviços Municipais Diversos para Exercício Fiscal de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 092/94 (Código Tributário Municipal) e suas alterações adequadas as normas gerais de liberdade econômica estabelecidas pela Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019; DECRETA:

Art.1º - A Taxa de Licença de Localização e Funcionamento é devida em decorrência do poder de polícia do Município, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, visando regular, em função do interesse público, o exercício de atividades ou a prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia concessão ou autorização.

Art. 2º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, dependerá de licença prévia, e estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, de forma permanente, intermitente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, exercer quaisquer atividades, indústrias produtoras, prestadoras de serviços ou comerciais.

Art. 3º - Com base nas normas vigentes, considera-se contribuinte a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento municipal em razão da localização e funcionamento de estabelecimento ou de atividades previstas no Código Tributário Municipal, pertinente ao zoneamento urbano, e observância das normas de posturas municipais.

Art. 4º - A Taxa de Licença de Localização e Funcionamento será anual, devendo ser recolhida de uma só vez em sua totalidade se as atividades se iniciarem no primeiro semestre e pela metade, se as atividades se iniciarem no segundo semestre do exercício corrente.

Art. 5º - O prazo para o recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento para os Estabelecimentos já cadastrados será de até 31/01/2024, após essa data a Taxa será acrescida de juros de 1% (um por cento) a mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito até 30 dias do vencimento e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito a partir de 30 dias do vencimento;

Parágrafo único – para os estabelecimentos novos, o prazo de recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser pagos em até 30 dias após a data de abertura do novo cadastro junto ao setor de Tributação deste Executivo Municipal, considerando as mesmas condições do Art. 5º para os casos de atraso no recolhimento da taxa.

Art. 6º - O pagamento das Taxas Municipais será efetuado através de Documento de Arrecadação de Tributos Municipais – DAM, antes da concessão da licença ou serviço requerido pelos contribuintes;

Art. 7º - Nos casos de atividades múltiplas exercidas no mesmo estabelecimento, as taxas de licença serão calculadas e pagas levando-se em consideração a atividade sujeita ao maior ônus fiscal.

Art. 8º - O cálculo da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Serviços Municipais Diversos, será estabelecido de acordo com a Lei Municipal nº 092/94 (Código Tributário Municipal) e suas alterações, corrigidos pelo UFIDIB (Unidade Fiscal de Dois Irmãos do Buriti), no valor de R\$ 7,04 (Sete reais e quarto centavos), conforme disposto nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do primeiro dia do ano de 2024.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 039/2023

TABELA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO DE 2024.

ITEM	ATIVIDADE ECONOMICA (COMÉRCIO)	*HORÁRIO DE ATENDIMENTO	**UFDIB	
1	A- Comércio e instalação de peças e acessórios novos para veículos automotores. (AUTOPEÇAS)	Automóvel	NORMAL	37,39
		Motocicleta	NORMAL	15,31
	B- Comércio e instalação de peças e acessórios usados para veículos automotores (AUTOPEÇAS)	Automóvel	NORMAL	18,63
		Motocicleta	NORMAL	7,76
2	Comércio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (POSTO DE COMBUSTÍVEL)	NORMAL	62,55	
		ESPECIAL I E II	93,83	
		ESPECIAL III	125,10	
3	Comércio de brinquedos e artigos recreativos	NORMAL	18,83	
4	Comércio de bicicletas e triciclos, inclusive peças e acessórios relacionados.	NORMAL	19,06	
5	Comércio de artigos e tapeçaria, cortinas e persianas.	NORMAL	18,83	
6	Comercio de artigos de cama, mesa e banho	NORMAL	18,83	
7	Comércio de material de construção em geral	NORMAL	37,38	
8	Comércio de madeiras e produtos derivados	NORMAL	52,78	
9	Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	NORMAL	15,53	
10	Comércio de bebidas, distribuidora de bebidas e similares	NORMAL	25,02	
		ESPECIAL I E II	27,18	
		ESPECIAL III	50,04	
11	Comércio de artigos do vestuário, calçados e acessórios	NORMAL	18,83	
12	Comércio de suvenires, bijuterias e artesanatos	NORMAL ESPECIAL I	15,53	
13	Comercio de vidros	NORMAL ESPECIAL I	22,03	
14	Comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NORMAL	21,00	
15	A- Comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentares	Hipermercados e supermercados	NORMAL ESPECIAL I E II	75,06
		Minimercados, mercearias e armazéns	NORMAL ESPECIAL I E II	42,27
	B- Comércio de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentares	-----	NORMAL ESPECIAL I E II	74,88
16	Comercio especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico e comunicação	NORMAL	21,00	
17	Comércio e depósito de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico (GLP)	NORMAL	18,83	
		ESPECIAL I E II	28,25	
18	Comércio de mercadorias em lojas de conveniência	NORMAL	25,02	
		ESPECIAL I E II	27,18	
		ESPECIAL III	50,04	
19	Comércio de hortifrutigranjeiros	NORMAL	18,83	
		ESPECIAL I	25,03	
20	Comércio de produtos farmacêuticos e medicamentos	Sem manipulação de formulas	NORMAL	47,13
		Com manipulação de formulas	NORMAL	58,91

		Uso veterinário	NORMAL	36,77					
21	Comércio especialista em floricultura		NORMAL	22,15	51	Serviços de montagem, instalação, manutenção de sistema e equipamentos de iluminação sinalização pública		NORMAL ESPECIAL I E II	E 20,56
22	Comércio de animais vivos, artigos e alimentos para animais de estimação		NORMAL, ESPECIAL I E II	18,83	52	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		NORMAL	18,75
23	Comércio de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes		NORMAL	21,86				ESPECIAL I E II	28,12
			ESPECIAL III	43,70				ESPECIAL III	37,50
24	Comércio de móveis eletrodomésticos novos		NORMAL	37,39	53	Cursos e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive educação profissional de nível técnico		NORMAL	23,30
25	Comércio de móveis usados		NORMAL	21,85				ESPECIAL I E II	34,95
26	Loja de confecções, departamentos ou magazines, artigos de armarinho	Pequeno porte	NORMAL	15,53	54	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		NORMAL	15,50
		Médio porte	NORMAL	18,83				ESPECIAL I E II	18,77
		Grande porte	NORMAL	31,20				ESPECIAL III	25,02
27	Comercio de artigos de ótica e relojoaria		NORMAL	25,17	55	Lanchonetes, fast-foods, casas de chá, de sucos e similares		NORMAL	12,50
28	Comércio de produtos agropecuários		NORMAL	47,13				ESPECIAL I E II	18,77
29	Comércio varejista de livros, jornais, revista e papelaria		NORMAL	15,53				ESPECIAL III	25,02
30	Comércio e fabricação de sorvetes e picolés (sorveteria e similares)		NORMAL	22,43	56	Salão de beleza, cabelereiro e similares		NORMAL	9,20
			ESPECIAL I E II	33,65				ESPECIAL I E II	13,80
			ESPECIAL III	44,86					
31	Comércio de carnes - açougues		NORMAL	21,85	57	Serviços de jardinagem		NORMAL	6,90
32	Restauração de móveis e reparação de artigos de madeira, estofados		NORMAL	20,70	58	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		NORMAL	19,41
33	Serviços de manutenção, usinagem, tornearia e solda		NORMAL	26,40	59	serviços de publicidade e propaganda, estúdio e fotografias		NORMAL	21,22
34	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, equipamentos. Maquinas, aparelhos, equipamentos, motores e elevadores. (lava jato)		NORMAL	12,50	60	academia de ginastica, dança/musculação e similares		NORMAL, ESPECIAL I, II E III	20,70
35	Coleta de resíduos não-perigosos		NORMAL	14,35	61	Clinicas veterinárias		NORMAL	25,17
36	Atividades funerárias e serviços relacionados		NORMAL	25,17	62	Clínicas e consultórios	Consultórios na área da saúde	NORMAL, ESPECIAL I, II	25,17
37	Lan House		NORMAL	14,38			Médico	NORMAL, ESPECIAL I, II, III	40,70
			ESPECIAL I E II	21,57	63	Serviços de borracharia		NORMAL	15,53
			ESPECIAL III	28,76	ESPECIAL I E II	23,30			
38	Serviços de locação de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, andaimes		NORMAL	22,26	64	Serviços de bicicletaria		NORMAL	9,20
39	Transporte rodoviário de Cargas (transportadora)	Produtos perigosos	NORMAL	32,78	65	Serviços de manutenção e reparação mecânica	Automotivos	NORMAL, ESPECIAL I, II	25,17
		Produtos não perigosos	NORMAL	16,39			Motocicleta	NORMAL, ESPECIAL I, II	9,20
40	Locação/fretamento de veículos para transporte escolar		NORMAL	16,39	66	Serviços de transporte de passageiros	Mototáxi	NORMAL	15,50
41	Locação de veículos: maquinários pesados (tratores, esteiras, caminhões e similares) inclusive ônibus.		NORMAL	31,20			ESPECIAL I E II	23,30	
			ESPECIAL III	56,36			ESPECIAL III	31,06	
							Táxi	NORMAL	28,18
42	Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar/comercial		NORMAL	21,00	ESPECIAL I E II	42,27			
43	Merceria e serralheria		NORMAL	21,00	67	Transportadora escolar		NORMAL	16,39
44	Serviços de pintura de edifícios em geral		NORMAL	21,00	68	Serviços de sonorização e divulgação com veículo		NORMAL	90,06
45	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		NORMAL ESPECIAL I	E 21,00				ESPECIAL I	103,60
46	Serviço de telefonia fixa		NORMAL	99,41	69	Casa lotérica		NORMAL	62,56
47	Serviço de telefonia móvel (celular)		NORMAL	99,56	ESPECIAL I E II	93,83			
48	Construção de edifícios, obras de acabamento de construção, inclusive de terraplanagem		NORMAL	24,07	70	Agências bancárias, bancos e similares		NORMAL	62,56
					71	Centro de formação de condutores. Auto escolas		NORMAL, ESPECIAL I	47,02
49	Serviços de escritório	Advocacia	NORMAL	21,85	72	Serviços de hospedagem, hotéis e similares		NORMAL	21,00
		Contabilidade	NORMAL	21,85				ESPECIAL I E II	31,50
		Engenharia e arquitetura	NORMAL	21,85				ESPECIAL III	42,00
		Imobiliária	NORMAL	34,36	73	Pousadas de lazer, balneários, centros de lazer e similares		NORMAL	62,50
		Assessoria rural	NORMAL	34,36				ESPECIAL I E II	93,83
50	Serviços de montagem, instalação, manutenção (elétrica/hidráulica)		NORMAL	15,65	ESPECIAL III	125,10			
			ESPECIAL I E II		74	Serviços laboratoriais de análises clínicas de diversas espécies		NORMAL, ESPECIAL I E II	39,31
51	Serviços de montagem, instalação, manutenção de sistema e equipamentos de iluminação sinalização pública		NORMAL	20,56	75	Restaurantes, pizzarias, churrascarias		NORMAL	21,00
52	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		NORMAL	18,75	ESPECIAL I E II	31,50			
53	Cursos e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive educação profissional de nível técnico		NORMAL	23,30	76	Locação de filmes e cds (videolocadora)		NORMAL	18,87
54	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		NORMAL	15,50					
55	Lanchonetes, fast-foods, casas de chá, de sucos e similares		NORMAL	12,50					
56	Salão de beleza, cabelereiro e similares		NORMAL	9,20					
57	Serviços de jardinagem		NORMAL	6,90					
58	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		NORMAL	19,41					
59	serviços de publicidade e propaganda, estúdio e fotografias		NORMAL	21,22					
60	academia de ginastica, dança/musculação e similares		NORMAL, ESPECIAL I, II E III	20,70					
61	Clinicas veterinárias		NORMAL	25,17					
62	Clínicas e consultórios		NORMAL, ESPECIAL I, II	25,17					
63	Serviços de borracharia		NORMAL	15,53					
64	Serviços de bicicletaria		NORMAL	9,20					
65	Serviços de manutenção e reparação mecânica		NORMAL, ESPECIAL I, II	25,17					
66	Serviços de transporte de passageiros		NORMAL	15,50					
67	Transportadora escolar		NORMAL	16,39					
68	Serviços de sonorização e divulgação com veículo		NORMAL	90,06					
69	Casa lotérica		NORMAL	62,56					
70	Agências bancárias, bancos e similares		NORMAL	62,56					
71	Centro de formação de condutores. Auto escolas		NORMAL, ESPECIAL I	47,02					
72	Serviços de hospedagem, hotéis e similares		NORMAL	21,00					
73	Pousadas de lazer, balneários, centros de lazer e similares		NORMAL	62,50					
74	Serviços laboratoriais de análises clínicas de diversas espécies		NORMAL, ESPECIAL I E II	39,31					
75	Restaurantes, pizzarias, churrascarias		NORMAL	21,00					
76	Locação de filmes e cds (videolocadora)		NORMAL	18,87					

77	Representantes comerciais e agentes do comércio	NORMAL	21,85	
78	Extração vegetal, exploração de carvão vegetal	NORMAL	40,70	
79	Extração de argila/ madeira	NORMAL	40,70	
80	Serviços reflorestamento ambiental	NORMAL	36,24	
81	Despachantes	NORMAL	18,83	
82	Casa do show e eventos, boates, danceterias e similares	NORMAL	45,42	
		ESPECIAL I E II	70,54	
		ESPECIAL III	94,05	
83	Montagem de estrutura para eventos (shows, reuniões, festas e similares)	NORMAL	25,02	
84	Escolas privadas (educação básica, informática, línguas)	NORMAL, ESPECIAL I, II E III	20,28	
85	Produção de eventos culturais, esportivos e comerciais	NORMAL	36,40	
86	Distribuição e geração de energia elétrica	NORMAL ESPECIAL I E	32,84	
87	Deposito de bens de qualquer natureza	NORMAL, ESPECIAL I E II	18,72	
88	Criação bovina	Para corte	NORMAL	37,40
		Para leite	NORMAL	37,40
89	Frigorífico: abatedouro de aves, bovinos, suínos e pescados	NORMAL	46,60	
90	Fabricação de produtos derivados do leite	NORMAL	30,02	
91	Fabricação de moveis	NORMAL	25,90	
92	Fabricação de artefatos de cimento	NORMAL	31,06	
93	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal profissional	NORMAL	37,30	
94	Fabricação de produtos em conservas	NORMAL	36,24	
95	Confecção de peças de vestuário, uniformes e acessórios	NORMAL	31,06	
96	Serviço de guincho	NORMAL, ESPECIAL I E II	23,30	
97	Comerciante ambulante	NORMAL	15,00	
98	Serviços de cartórios	NORMAL	35,00	
99	Serviços de desmatamento de arvores específico para lavouras	NORMAL	40,70	
100	Serviços de preparação do solo	NORMAL	40,70	
101	Sociedade empresarial de cultivo de soja, milho e outras atividades agrícolas.	NORMAL	37,40	
102	Holding	Instituições não financeiras	NORMAL	59,30
		Instituições financeiras	NORMAL	64,18
103	Outras atividades sujeitas ao poder de polícia administrativo	NORMAL	15,00	
104	Aluguel de espaço para eventos	NORMAL, ESPECIAL I E II	32,40	

ANEXO II

DEFINIÇÕES	INCIDÊNCIA
NORMAL - GRAU DE RISCO BAIXO	SOBRE A PAUTA
ESPECIAL I – GRAU DE RISCO MEDIO	+25% SOBRE A PAUTA
ESPECIAL II – GRAU DE RISCO ALTO – A	+50% SOBRE A PAUTA
ESPECIAL III – GRAU DE RISCO ALTO - B	+ 70% SOBRE A PAUTA

DECRETO Nº 39/2023

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DE 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFDIB
1	Taxa de expediente	1,81
2	Inscrição no cadastro de fornecedores.	10,12
3	Emissão de memorial de cálculo de IPTU.	1
4	Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie.	1
5	Declaração de localização cadastral de imóvel urbano	1

6	Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitária).	20,41
7	Certidões administrativas.	3,61
8	Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária)	8,94
9	Reposição asfáltica (valor cobrado por m²).	15,42
10	Autorização ambiental para derrubada de arvore localizada em área urbana.	5,30
11	Desmembramento / remembramento	15,00
12	Taxa de serviço de sepultamento com (Receita de cemitério) Adulta	80,00
	Revestimento (gaveta individual) Criança	70,00

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETO MUNIC. N.º 40/2023 de 21/11/2023.

Edita a planta de valores imobiliários para o exercício fiscal do ano 2024, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a avaliação proferida pela Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários, nomeados conforme portaria nº 181/2023 de 10 de novembro de 2023;

DECIDE;

Art. 1º - Editar a planta de valores imobiliários, em anexo, bem como o valor do metro quadrado (m²) da construção civil, que servirão como base de cálculo para cobrança do IPTU (Imposto Predial Território Urbano) e do I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos), para imóveis localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; durante o exercício fiscal do ano 2024. Parágrafo Único – A planta de valores imobiliários foi ajustada conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de acumulado nos últimos 12 meses (outubro de 2022 a outubro de 2023), que corresponde acréscimo de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), para efeitos do IPTU e ITBI Urbano e Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A atualização dos valores constantes deste Decreto este devidamente autorizado

Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 508/2013.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNIC. N.º 40/2023 de 21/11/2023.

Este anexo único traz a Planta Genérica de Valores Imobiliários para cobrança dos tributos devidos ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, no exercício do ano 2024. Em consonância com a Lei Municipal n.º 92/94, este município é dividido em Zona Urbana e Zona Rural.

ZONA URBANA

Consideram-se Zona Urbana os imóveis pertencentes aos loteamentos e chácaras urbanas abaixo:

- LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS (Sede do Município);
- LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES (Distrito de Palmeiras);
- LOTEAMENTO VILA PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
- CHÁCARA CATARINENSE (Distrito de Palmeiras);
- CHÁCARA RECANTO DO LAZER (Distrito de Palmeiras);
- LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL (Sede do Município);
- LOTEAMENTO PALMEIRAS II (Distrito de Palmeiras);
- LOTEAMENTO CHACARAS DAS PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
- LOTEAMENTO ENOCH DE SOUZA (Distrito de Palmeiras);
- CHÁCARA BACURI (Divisa Aquidauana).
- LOTEAMENTO BEIRA RIO (Distrito de Palmeiras)
- LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS (Distrito de Palmeiras)
- LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO (Sede do Município)
- LOTEAMENTO RIVIERA PARK (Distrito de Palmeiras)

1 - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

18, 19, 40, 41, 61, 62, 81, 82, 100, 101, 119, 120.

ZONA 02 – Quadras

01/A, 02/A, 03/A, 04/A, 05/A, 17, 20, 21, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 118, 121, 122.

ZONA 03– Quadras

06/A, 01, 02, 03, 04, 05, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 50, 51, 72, 92, 109, 110, 123, 124, 125.

ZONA 04– Quadras

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16/A, 16/B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 128, 129.

2- LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

01,02,03

ZONA 02 – Quadras

05,06,07 e 08
ZONA 03 – Quadras
09,10,11,12,13,14, 15A, 16A, 18,19
ZONA 04– Quadras
20, 21, 22, 23,24 e 25

3- LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO

É dividido em 03 (três) Zonas de localização, a saber:

ZONA 02 – Quadras
Z 04, Z 05, Z 06, Z 07, Z 08, Z 09
ZONA 03 – Quadras
Z, Z 01, Z 02, Z 03, Z 10, Z 11, Z 12, Z 13, Z 14, Z15, 4 L, 4 M, 4 N, 4 O.
ZONA 04– Quadras
Z 16, Z 17, Z 18, Z 19, Z 20, Z 21, Z 22, Z 23, Z 24, Z 25.

Tabela A – Valores definidos para loteamento e chácaras de recreio.

I - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m ²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	R\$ 72,22
01	Demais imóveis	R\$ 56,13
02	XXX	R\$ 32,50
03	XXX	R\$ 23,95
04	XXX	R\$ 16,00
II - LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES E VILA PALMEIRAS		
		R\$ 8,00
III - CHÁCARAS RECANTO DO LAZER, CATARINENSE e BACURI		
		R\$ 2,30
IV - LOTEAMENTO RIVIERA PARK		
		R\$ 23,95
V – LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m ²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	R\$ 72,22
01	Demais imóveis	R\$ 56,13
02	XXX	R\$ 32,50
03	XXX	R\$ 23,95
04	XXX	R\$ 16,00
VI – LOTEAMENTOS: PALMEIRAS II, CHACARAS DAS PALMEIRAS E ENOCH DE SOUZA		
		R\$ 8,00
VII – LOTEAMENTO BEIRA RIO		
		R\$ 23,95
VIII - LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS		
		R\$ 23,95
IX – LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m ²
02	XXXXXXXX	R\$ 32,50
03	XXXXXXXX	R\$ 23,95
04	XXXXXXXX	R\$ 16,00

Tabela B - Metro Quadrado (M²) Da Construção

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO	VALOR R\$/M ²
A	Alvenaria com laje e acabamento completo	R\$ 700,14
B	Alvenaria com laje e acabamento incompleto	R\$ 525,08
C	Alvenaria sem laje e acabamento completo	R\$ 350,00
D	Alvenaria sem laje e acabamento incompleto	R\$ 278,16
E	Em alvenaria Telha de barro, acabamento completo	R\$ 199,43
F	Em alvenaria, telha de barro, acabamento incompleto	R\$ 197,45
G	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento completo	R\$ 139,97
H	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento incompleto	R\$ 110,39

Observação: Em atendimento ao Código tributário municipal lei nº92/94, todas as demais características habitacionais, construídas em madeira ou características como casebre em razão de sua modéstia, terão avaliado apenas o imóvel sobre o qual a referida foi construída, aplicando-se a alíquota pertinente ao imposto em questão.

ZONA RURAL

Divisão do Município de Dois Irmãos do Buriti, em MICRO-REGIÕES para fins de avaliação de Imóveis Rurais para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Tabela C - Pauta de Valores de Terra Nua - Zona Rural

MICRO REGIÃO	ÁREAS ABRANGENTES	VALOR VENAL POR HÁ. EM R\$
1. Margem esquerda dos Rios Buriti e Cachoeirão.	Da Rod. MS 355 (Terenos) até a BR-262	R\$ 8.140,20
2. Margem esquerda da BR. 262	Entre o Rio Cachoeirão, Córrego Correntes e Cab. Da Piúva, Paulo Freire.	R\$ 12.210,30

3. Margem direita da BR-262	Entre Rio Cachoeirão Córrego Correntes e antigo trecho da BR. 262	R\$ 12.210,30
4. Margem direita da BR-262	Entre o Rio Cachoeirão, até sua foz com Rio Aquidauana e Estrada de Ferro.	R\$ 9.157,66
5. Margem do Rio Aquidauana	Desde sua entrada no Município até a foz do Rio Cachoeirão.	R\$ 9.697,42
6. Limite com o Município de Aquidauana.	Partindo do tríplice limite: Dois Ir. Do Buriti/ Terenos/ Aquidauana até o Ribeirão Vermelho.	R\$ 12.145,80
7. Limite com Município de Aquidauana	Do Ribeirão Vermelho até a foz deste com Rio Aquidauana.	R\$ 7.162,54
8. Distrito de Palmeiras	Entre a confluência do Ribeirão Vermelho/Rio Aquidauana até o Córrego Lajeado.	R\$ 8.355,15
9. Limite com Município de Aquidauana e Anastácio	Da foz do Ribeirão Vermelho até a foz do Rio Dois Irmãos.	R\$ 7.861,21
10. Margem direita da BR. 262	Entre Córrego Correntes, Distrito de Palmeiras e limite com Munic. De Anastácio.	R\$ 8.547,24
11. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo".	Da BR. 262 até a Rodovia MS. 347 (gleba).	R\$ 7.854,14
12. Margem esquerda da BR. 262.	Entre o Córrego Correntes, Quati e Rio Dois Irmãos "Braço direito".	R\$ 10.989,27
13. Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos.	Do Córrego Potreirinho até a unificação dos dois rios.	R\$ 8.208,10
14. Margem esquerda do Rio Dois Irmãos "braço direito".	Da foz do Córrego passa Dois até o Córrego Potreirinho.	R\$ 9.092,99
15. Margem esquerda da Rodovia MS-347	Da fazenda Javali (Cascavel), até o raio de 05 Km da sede do Município.	R\$ 12.210,30
16. Margem direita da Rodovia MS - 347	Até o Córrego Passa Dois, entre o rio Dois Irmãos, Braço direito, até Marcos Freire.	R\$ 12.210,30
17. Margem esquerda da Rodovia MS -347	Do braço Direito do Rio Dois Irmãos até o limite com o Município de Anastácio.	R\$ 12.210,30
18. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo"	Da Rodovia MS-347, Marcos Freire a Rodovia Canta Galo.	R\$ 9.157,65
19. Margem esquerda Rodovia Canta Galo	Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos até o Córrego Rasgado	R\$ 9.157,65
20. Margem direita Rio Dois Irmãos Braço direito	Desde sua nascente até o córrego	R\$ 7.733,12
21. Margem do Rio Buriti	Desde sua nascente até a Aldeia Buriti	R\$ 7.733,12
22. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Desde o limite com o município de Sidrolândia até o Córrego angico.	R\$ 11.722,10
23. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Do Córrego angico até Colônia Matsuo	R\$ 13.230,15
24. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Da Colônia Matsuo até o raio De 5 Km da sede do Município	R\$ 13.237,55
25. Margem do Rio Buriti	Da Aldeia Buriti até MS-355	R\$ 13.237,55
26. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido horário	R\$ 15.987,79
27. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido anti-horário	R\$ 15.987,79

A esses valores serão acrescidas as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
De 51 a 300 ha	20%
De 301 a 1.000 ha	15%
Acima de 1.000 ha	10%

ANEXO II-DECRETO Nº 40/2023 de 21 de novembro de 2023.
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DE 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFDB
1	Taxa de expediente	1,81

2	Inscrição no cadastro de fornecedores.		10,12
3	Emissão de memorial de cálculo de IPTU.		1
4	Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie.		1
5	Declaração de localização cadastral de imóvel urbano		1
6	Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitárias).		20,41
7	Certidões administrativas.		3,61
8	Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária)		8,94
9	Reposição asfáltica (valor cobrado por m²).		15,42
10	Autorização ambiental para derrubada de árvore localizada em área urbana.		5,30
11	Desmembramento		15,00
12	(re (Receita de cemitério) Taxa de serviços de sepultamento com ta revestimento (gaveta individual) de	Adulto	80,00
		Criança	70,00

Dois Irmãos do Buriti – MS, 21 de novembro de 2023.

Adriano Gomes
Secretária Municipal de Finanças

Lucinei de Souza Domingues
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

Rosely Lacerda Miyadi
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

Contratada: VANDERSON GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO E LISO DE 30 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

PRAZO: O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

DESPESA:

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	GRUPO DE PRODUTOS	FONTE
667	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	1799740

ASSINANTES

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Contratado: VANDERSON GONÇALVES DA SILVA

Dois Irmãos do Buriti – MS, 23 de Outubro de 2023.

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO